

Parecer nº 44/IEF/NAR TAIODEIRAS/2025

PROCESSO N° 2100.01.0032460/2025-72

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: WMG MINERACAO IND E COM LTDA	CPF/CNPJ: 51.018.267/0001-47
Endereço: FAZ BARREIRO, S/N	Bairro: ZONA RURAL
Município: TAIODEIRAS	UF: MG
Telefone: (38) 99875-9857	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: WILLIAM FERRAZ FRANCO e outra	CPF/CNPJ: 004.995.916-66
Endereço: RUA SALINAS, 255	Bairro: CENTRO
Município: TAIODEIRAS	UF: MG
Telefone: (38) 3845-3895	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda BARREIRO	Área Total (ha): 50,0086
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): DECLARAÇÃO DE POSSE	Município/UF: Taiobeiras/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168002-17D2.BCDA.234E.4676.844A.FC83.7001.2659

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	8,12	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	8,12	ha	23L	793730	8251845

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração		8,12

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Cerrado	Estágio sucessional inicial de regeneração natural	8,12

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		159,8127	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: em 03/09/2025 sob o número 2100.01.0032460/2025-72.;

Data da vistoria: 04/09/2025;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 08/09/2025.

2. OBJETIVO

Trata-se de requerimento de processo para obtenção de Autorização de Intervenção Ambiental – (AIA) convencional , sendo solicitado pelo empreendedor, a intervenção ambiental em uma área de 8,12 hectares (AIA) convencional dentro do Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de Cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural com destoca para mineração. A área requerida está inseridas na fitofisionomia de Cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural e encontra-se dentro do limite do Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e dentro da Área de abrangência e aplicação da lei da Mata Atlântica do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é para continuidade de atividade de mineração na propriedade da Fazenda Barreiro, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa WMG MINERACAO IND E COM LTDA, portadora de CNPJ nº 51.018.267/0001-47.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada no imóvel rural na região de Zona Rural do Município de Taiobeiras/MG denominada de Fazenda Barreiro com área total de 50,0086 ha (AIA Convencional). No requerimento foi apresentado a declaração de Posse do imóvel rural denominado de Fazenda Barreiro. A área da fazenda Barreiro esta localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa WMG MINERACAO IND E COM LTDA, portadora de CNPJ nº 51.018.267/0001-47.

O requerimento de supressão da vegetação apresenta fitofisionomia de Cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural com área total de 8,12 ha (AIA Convencional) de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo.

A área de intervenção ambiental relatada no parágrafo anterior de fitofisionomia de cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural, e está inserida no limite do Bioma da Cerrado - MAPA do IBGE 2019 , e encontram-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: : MG-3168002-17D2.BCDA.234E.4676.844A.FC83.7001.2659 ;
- Área total: 50,0086 ha ;
- Área de reserva legal: 10,0983 ha ;
- Área de preservação permanente: 0,00 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 26,4315 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 10,0983 ha ;

() A área está em recuperação: 0,0000 ha ;

() A área deverá ser recuperada: 0,0000 ha;

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de reserva Legal proposta atende os 20% de reserva legal exigido pela legislação ambiental.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Único fragmento florestal .

- Parecer sobre o CAR:

Observação:* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de : 07/11/2022, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 10,0983 ha de fitofisionomia de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Taiobeiras/MG, apresenta 46,15% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo de supressão da vegetação em apresenta fitofisionomia de Cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural com área de 8,12 hectares de (AIA) convencional de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo. A área requerida encontra-se na fitofisionomia de Cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural e inserida no limite dos Bioma Mata Cerrado – MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção ambiental é de uso para mineração. A intervenção ambiental está localizada no município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa WMG MINERACAO IND E COM LTDA, portadora de CNPJ nº 51.018.267/0001-47.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental é **159,8127 m³** de lenha de floresta nativa com destoca (AIA convencional).

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente ao uso alternativo do solo em supressão da vegetação 8,12 hectares com destoca no Valor de R\$ 735,62 - Quitada em 12/08/2025.

*Taxa florestal: Taxa florestal, referente ao volume de **159,8127 m³** de lenha de floresta nativa, valor de R\$ 1.181,27 reais Quitada em 22/10/2024.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138979

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Alta em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área prioritária para conservação da biodiversidade.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 51,56 km de distância da unidade de

conservação da Estadual e 33,9 km de uma unidade de conservação em nível Federal conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades a ser desenvolvida: Implantação de atividade de Mineração ;

- Atividades a ser licenciada: A-02-07-0 - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento ; A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco ; A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos ; A-03-02-6 - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha ; A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.

- Classe do empreendimento: 2 ;

- Critério locacional: 1 ;

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS ;

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 04/09/2025 (vide Figuras 1 (A,B,C e D) e analise do PIA(Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Conclui-se que a área requerida 8,12 ha (AIA Convencional) com supressão da vegetação e destoca. Estas áreas possuem uma vegetação predominante de fitofisionomia de cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural, e estão inseridas no limite do Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2019 e encontram-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. No decorrer da vistoria o analista Marcio Alves Maciel foi acompanhado do consultor ambiental responsável pelo processo de intervenção ambiental para realização da avaliação IN LOCO da intervenção ambiental requerida. No arquivo anexado encontram-se as fotos da vistoria no processo 2100.01.0032460/2025-72. Observa-se na Figura 1 (A e B) junto ao anexo fotográfico e aos documentos deste processo relacionados respectivamente as parcelas (1,2,3) do inventario florestal descritas no anexo fotográfico.

Foram identificadas 02 espécies pioneiras, constituindo aproximadamente 17% do total de indivíduos amostrados no decorrer do inventário florestal. O conjunto dessas espécies representa uma quantidade superior a 16 árvores, correspondente a uma parcela considerável de todos os indivíduos registrados na amostragem. Pode se observar também a presença relevante da família Fabaceae, sendo 54 indivíduos amostrados, representando 57% do total das árvores catalogadas pelo presente estudo, confirmando a afirmação inicial, se tratando a presente área de um Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Inicial de Regeneração.

Não se identificou durante a vistoria IN LOCO a presença de indivíduos pertencentes a espécies ameaçadas e/ou imunes de corte.

Na Figura 1 (A,B,C e D): A área vistoriada onde foi realizado a medição e conferencia de quatro parcelas (1,2,3) da área requerida para AIA convencional, essas áreas retratam o padrão de vegetação de Cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural. A vegetação apresenta aspecto de espécies típicas de cerrado tais como: pau terra, cagaita, araca, pau de leite, sucupira branca, quebra foice, jurema dentre outras.

Observação: Não foi constatado espécie imune e protegida por lei na área requerida.

- Topografia: suave com ondulações;

- Solo: CAMBISSOLO HÁPLICO Tb Eutrófico (CXbe5);

- Hidrografia: Bacia do Rio Pardo.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Na área de intervenção ambiental constata-se presença de fitofisionomia de Cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural. A área de intervenção ambiental está inserida no limite do Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2019 , e encontram-se dentro da Área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. As espécies típicas do Cerrado em estagio sucessional inicial: pau terra, cagaita, araca, pau de leite, sucupira branca, quebra foice, jurema dentre outras.

- Fauna:

Apresentação de dados secundários sobre a fauna local:

O presente Estudo de Fauna foi elaborado para apresentar o diagnóstico faunístico referente ao processo de licenciamento ambiental necessário para subsidiar o processo de Licenciamento Ambiental às legislações registrais na Propriedade da fazenda Barreiro, zona rural adjacente ao Município de Salinas/MG. Segundo o Termo de Referência disponibilizado pela SEMAD em seu sitio na internet, o presente estudo considerou o levantamento de fauna por meio de dados secundários visto que, a área de intervenção é inferior a cinquenta hectares. Ainda assim, cumpre destacar que a área não está localizada em área prioritária para conservação da biodiversidade considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”. O Relatório de Fauna é obrigatório para requerimentos de intervenções ambientais com supressão de vegetação nativa de áreas inferiores a cem hectares, conforme Anexo III da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JULHO DE 2022. Os dados desse relatório foram obtidos através do método de levantamento de dados secundários, esse método envolve a coleta e análise de informações que já foram coletadas e registradas por outras fontes confiáveis em estudos realizados na região e vizinhas. Isso economiza tempo e recursos, usando dados pré-existentes de relatórios, estudos anteriores, estatísticas e outras fontes já publicadas.

Através deste estudo e da análise bibliográfica baseada em dados secundários, foi constatada uma significativa abundância de espécies e indivíduos na região, resultado esperado considerando o bioma em que o empreendimento está inserido: a Mata Atlântica, reconhecida por sua imensa diversidade biológica. Contudo, é importante salientar que a lista regional de espécies não reflete de forma exata a composição local da fauna, sendo essencial interpretá-la com cautela e em consonância com as peculiaridades do ambiente estudado. A Mata Atlântica, devido à sua elevada complexidade e heterogeneidade, oferece condições ideais para a coexistência de uma ampla gama de formas de vida. Essa riqueza biológica evidencia a importância de se realizar pesquisas complementares, que permitam uma compreensão mais detalhada dos processos ecológicos específicos da área de estudo. É relevante, também, considerar que a lista de espécies regionais pode não contemplar integralmente as influências de fatores como variações microclimáticas, características topográficas e diferenças ecossistêmicas locais, os quais podem afetar a distribuição e a ocorrência das espécies. Portanto, a expressiva diversidade observada na região da Mata Atlântica, conforme apontado no levantamento bibliográfico, não apenas confirma as expectativas relacionadas a esse bioma, mas também ressalta a complexidade do ecossistema local. A interpretação cuidadosa dos dados é fundamental para garantir uma análise precisa e abrangente, levando em conta as sutilezas que moldam a composição faunística e as interações ecológicas neste contexto particular. Pesquisas futuras poderão fornecer dados primários mais robustos, aprofundando o conhecimento sobre a biodiversidade local e orientando estratégias de conservação e manejo adequadas.

A área requerida de 8,12 ha (AIA Convencional) com supressão da vegetação e destoca com fitofisionomia de Cerrado em estagio sucessional inicial . Esta área está próximo a (áreas antropizadas e área urbana do Municipio de Taiobeiras-MG), e áreas de agricultura, e pastagem. Trata-se de intervenção em área pequena de uso para mineração. Durante a realização da vistoria IN LOCO observou-se a ocorrência de poucas espécies da fauna na área de intervenção ambiental. È de suma importância que caso haja algum ninho de espécies de pássaros os mesmos possam ser recolhidos (com o devido cuidado e manejo da fauna) e colocados a salvo em área de reserva legal.

Diante do que foi analisado pela equipe técnica **fica aprovado** o relatório com dados secundários da fauna apresentado.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor está requerendo a a intervenção ambiental em uma área de fitofisionomia de Cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural, e está inserida no limite do Bioma da Cerrado - MAPA do IBGE 2019 , e encontram-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata

Atlântica – Lei 11.428/2006. O requerimento consta a solicitação de uma área total de 8,12 ha (AIA Convencional) de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo. O requerimento tem por objetivo de uso para a atividade de mineração localizado no imóvel rural denominado de Fazenda barreiro localizada no Município de Taiobeiras-MG.

A área se apresenta relativamente antropizada, com presença de fragmentos florestais em regeneração e presença de afloramentos de quartzo (Cascalhos) em toda área requerida. Durante a realização da vistoria foi constatado o levantamento do inventário florestal com a medição de todos os indivíduos arbóreos presente na área inventariada com 3 (três) parcelas (1,2,3). O erro de amostragem do inventário florestal ficou em 9,2537% abaixo da estimativa de 10% de erro com 90% de probabilidade estatística. A área requerida apresenta volumetria das parcelas condizente com o levantamento na modalidade do inventário florestal onde foram lançadas (1,2,3) parcelas em área de AIA Convencional. As espécies da área das parcelas do inventário florestal condizem com as espécies florestais apresentadas no PIA (Plano de Intervenção Ambiental) que foi apontado pelo consultor ambiental. Não há estratificação definida na vegetação estudada, a vegetação forma um único estrato com muitas espécies pioneiras. Quanto as epífitas, não foram detectadas na amostragem realizada em campo além de líquens e briófitas. A serapilheira, quando existente, forma uma fina camada pouco decomposta, indicando uma área de fragmento de Cerrado em estágio suacional inicial de regeneração natural conforme a (Resolução nº. 423, de 12 de abril de 2010) e (Resolução CONAMA Nº 392, DE 25 DE Junho de 2007). Após o processamento dos dados e a confecção do gráfico do J invertido observa-se que pelo gráfico e pela media dos diâmetros e alturas que a área requerida encontra-se em estágio suacional inicial de regeneração natural. Por esses parâmetros acima discorridos, a vegetação da área requerida do imóvel rural denominado de Fazenda Barreiro, encontra-se com fitofisionomia de cerrado e classificada como uma vegetação em estágio suacional inicial de regeneração natural.

De acordo com o processamento dos dados do inventário florestal foi possível definir a área requerida de intervenção ambiental como estágio suacional inicial de regeneração natural, este foi definido com base nos parâmetros qualitativos e quantitativos definidos pela (Resolução nº. 423, de 12 de abril de 2010) e (Resolução CONAMA Nº 392, DE 25 DE Junho de 2007).

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela supressão da vegetação e atividade de mineração cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- obedecer e não ultrapassar os limites da área autorizada para supressão da vegetação;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refúgio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **8,12 ha** de Mata Atlântica com fitofisionomia de Cerrado em estágio suacional inicial de regeneração natural, com objetivo de realizar uso do solo em atividade de mineração, localizado na zona rural, no município de Taiobeiras/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa WMG MINERACAO IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 51.018.267/0001-47.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Barreiro, localizada na zona rural, no município de Taiobeiras/MG, com área total de 50,0086 ha, registrada sob a declaração de posse (121848077), pertencente a WILLIAM FERRAZ FRANCO, portador do CPF nº 004.995.916-66, GECYMARA DA SILVA PEREIRA, portadora do CPF nº 354.905.928-00, este que por sua vez celebrou contrato de arrendamento (121848071), com a empresa WMG MINERACAO IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.018.267/0001-47, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** dessa solicitação de intervenção/regularização integral com supressão de cobertura com supressão, com destoca em uma área de **8,12 hectares (AIA) convencional** de um fragmento com fitofisionomia de Cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural, inserido no limite do Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é para o uso do solo em atividade de Mineração localizado no imóvel rural denominado Fazenda Barreiro, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa WMG MINERACAO IND E COM LTDA, portadora de CNPJ nº 51.018.267/0001-47.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental é de **159,8127 m³** de lenha de floresta nativa com destoca.

Validade:

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/RAS.

Legislação:

- 8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.
- 8.8. Resolução 3102/21.
- 8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de Mineração deve Apresentar Projeto Executivo de compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias, referente a compensação mineraria (Art. 75 lei 20992/2013, em área de intervenção mineraria de **8,12** hectares.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em **159,8127 m³** de lenha de floresta nativa no valor de R\$ 5.303,54 reais (a ser recolhido).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação mineraria no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria. Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/RAS.

No quadro abaixo, os números representam:1- Compensação Mineraria.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar Projeto Executivo de compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias, referente a compensação mineraria (Art. 75 lei 20992/2013, em área de intervenção mineraria de 8,12 hectares	Prazo de 60 (sessenta) dias de prazo

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel
MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates
MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 09/09/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 09/09/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122167012** e o código CRC **4E799FD4**.

Referência: Processo nº 2100.01.0032460/2025-72

SEI nº 122167012